



PROCESSO N.º 411/08

PROTOCOLO N.º 9.690.292-1

PARECER N.º 1000/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM CASTRO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde – concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária 1.800 horas, período de integralização do curso de no mínimo 02(dois) anos, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Castro, do Município de Castro, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, de acordo com o § 2º do Art. 37 da Deliberação 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos coordenadores e docentes do curso seja meta a ser implantada pela instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação de reconhecimento do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 16 de dezembro de 2008.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.